

GOVERNANÇA TRANSNACIONAL E GENDER MAINSTREAMING

Ana Carolina Elaine dos Santos Guedes de Castro¹

Carla Piffer²

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo geral verificar, a partir da Governança Transnacional, a possibilidade de instrumentalização do *Gender Mainstreaming*.

Como objetivos específicos tem-se, (i) descrever a forma pela qual a o tema do *gender mainstreaming* surge no contexto internacional; (ii) elencar algumas repercussões transnacionais de políticas internacionais sobre o gênero; (iii) discorrer sobre a forma pela qual a Governança Transnacional poderia ser considerada instrumento apto à efetivação do *gender mainstreaming*.

O problema de pesquisa reside, nesse sentido, em verificar, a partir da Governança Transnacional, a possibilidade de instrumentalização do *gender mainstreaming*.

Como primeira hipótese tem-se que a determinação do *gender mainstreaming* no interior das políticas internacionais foram levadas à cabo pela Organização das Nações Unidas – ONU, no ano de 2015, quando da realização da Conferência Mundial sobre Mulheres, em Pequim. Na ocasião, chamou-se a atenção para o fato de que as mulheres são mais prejudicadas pelos efeitos das políticas internacionais em comparação com os homens. Desta forma, a partir de tal reconhecimento, a ONU determinou a todas as

¹ Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Bolsista na modalidade taxa pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. *E-mail*: anacarolinasantos@gmail.com

² Pós-doutora pela Mediterranea International Centre for Human Rights Research - Reggio Calabria - IT. Pós-doutora pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Pós-doutora pela Universidade de Passo Fundo - UPF. Doutora em Diritto pubblico pela Università degli Studi di Perugia - Facoltà di Giurisprudenza- Itália. Doutora em Ciência Jurídica (UNIVALI). Mestre em Ciência Jurídica (UNIVALI).

instâncias de poder a adoção da lente de gênero quando da criação de políticas, desde o nível local até ao transnacional.

A segunda hipótese leva em consideração o fato de que, em razão da globalização, os acontecimentos deixaram de repercutir somente à uma determinada região, se espalhando por todo o planeta, fazendo com que o Estado restasse pequeno para responder de forma satisfatória tais problemáticas. Nesse sentido, as desigualdades de gênero afloram ainda mais, especialmente em razão da adoção de políticas insensíveis do ponto de vista de gênero. Logo, surge a necessidade de estratégias de enfrentamento sob uma perspectiva transnacional.

Desta forma, a segunda hipótese versa sobre o fato de que as formas de gerenciamento típicas de uma Governança Transnacional são as mais indicadas para a implementação da lente de gente no interior das políticas.

Quanto à metodologia empregada, registra-se que, na fase de investigação foi utilizado o método indutivo, na fase de tratamento de dados o método cartesiano, e no relatório dos resultados foi empregada a base lógica indutiva.

1. O SURGIMENTO DO *GENDER MAINSTREAMING*: A PLATAFORMA DE PEQUIM COMO MARCO NO RECONHECIMENTO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO EM NÍVEL TRANSNACIONAL

Instituída após a Segunda Guerra Mundial, no ano de 1945, a Organização das Nações Unidas – ONU³, nasceu com o objetivo de atuar em prol da justiça e da melhoria do padrão de vida de todos, na promoção do desenvolvimento e da igualdade de direitos para homens e mulheres.

No ano seguinte, criou-se a Comissão sobre o Status da Mulher ou também denominada de *Commission on the Status of Women* (CSW), voltada à promoção dos direitos das mulheres nas mais diversas instâncias, tendo sido incorporada ao Conselho Econômico e Social⁴ da referida organização.

³ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *History of the United Nations*. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/history-of-the-un> Acesso em: 10 fev. 2021.

⁴ *Economic and Social Council UN*. Conselho Econômico e social da Organização das Nações Unidas (ONU).

A CSW constituiu uma das maiores instancias internacionais destinadas à “negociação e monitoramento de compromissos internacionais sobre os direitos humanos das mulheres”.⁵ A CSW se tornou responsável pela criação de diversas conferências internacionais sobre mulheres, sendo a de Pequim, realizada no ano de 1995, uma das mais importantes no que toca à mudança de paradigma no interior das instituições governamentais e sua relação com a temática de gênero.⁶

Denominada de “Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz”, a conferência de Pequim reuniu milhares de mulheres, diversas organizações não-governamentais e centenas de países.

Foi a partir de então que se passou a utilizar a terminologia gênero em contraposição à de mulher, o que permitiu uma ampliação da compreensão sobre as relações que repercutem para além do critério biológico de diferenciação.

A Conferência de Pequim disseminou o conceito de transversalização de gênero ou *gender mainstreaming*, ratificado por todos os presentes e que têm, por finalidade, assegurar a adoção de uma perspectiva de gênero na elaboração e aplicação de toda e qualquer política, em todas as esferas de atuação governamental.⁷

A Conferência chamou a atenção, ainda, para a inclusão das mulheres no tema do desenvolvimento econômico e assim promover uma visibilidade nas áreas mais desvalorizadas, ou que estão à margem do mercado de trabalho, atribuídas às mulheres.⁸

Após 1995 a ONU passou a adotar o *Gender Mainstreaming* como um novo tema no desenvolvimento, a ser integrado em todas as políticas e

⁵ ONU MULHERES. **Comissão da ONU sobre a situação das Mulheres**. 2021. Disponível em: <http://www.ONUMulheres.org.br/planeta5050-2030/csw/> Acesso em: 10 fev. 2021.

⁶ HAFNER-BURTON; Emilie; POLLACK, Mark A. *Mainstreaming Gender in Global Governance. EUI Working Papers, RSC n. 2001/46. European University Institute*: 2001. Disponível em: https://cadmus.eui.eu/bitstream/id/1581/01_46.pdf/ Acesso em: 15 jun. 2021. s/p.

⁷ VIOTTI, Maria Luiza. Apresentação. In: ONU MULHERES. **Declaração e plataforma de ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher**. Pequim, 1995. Disponível em: <https://bit.ly/3K4G1KT> Acesso em: 31 jan. 2021. p. 149.

⁸ RAZAVI, Shahrashoub; MILLER, Carol. **From WID to GAD: conceptual shifts in the women and development discourse – Occasional Paper 1. United Nations research institute for social development**. Geneva: February, 1995. Disponível em: <https://bit.ly/3IvLcTV> Acesso em: 19 fev. 2021. p. 9.

programas do sistema das Nações Unidas, inclusive governos e organismos da Sociedade civil.⁹

No ano de 2012, na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, realizada no Rio de Janeiro, a estratégia do *gender mainstreaming* foi ratificada, tendo sido incorporada às metas ou objetivos do desenvolvimento sustentável. Assim, o quinto objetivo do desenvolvimento sustentável, a igualdade de Gênero, só seria alcançado quando forem levadas em consideração os impactos das políticas sobre o gênero.

Importante asseverar que o *Gender Mainstreaming* tem como pano de fundo o reconhecimento do fato de que as políticas públicas econômicas e sociais – em nível internacional – repercutem de forma transnacional e diferenciada sobre o Gênero, afetando homens e Mulheres em graus distintos, sendo estas as maiores prejudicadas.¹⁰

Desta forma, a aplicação do *gender mainstreaming* demandaria uma avaliação prévia das implicações, sobre homens e mulheres, de qualquer ação planejada, incluindo legislação, políticas ou programas, em todas as áreas e em todos os níveis de governo.

O Conselho Econômico e Social da ONU definiu *Gender Mainstreaming* como uma estratégia focada em fazer com que se leve em consideração as experiências de Mulheres e homens, durante a elaboração, aplicação, supervisão e evolução das políticas e programas nas esferas políticas, econômicas e sociais, a fim de que ambos se beneficiem igualmente.¹¹

⁹ MOSER, Caroline O. N. **Gender planning and development: revisiting, deconstructing, and reflecting.** DPU Celebrating 60 years 1954-2014. DPU60 Working Paper Series: Reflections n. 165/60. The Bartlett Development Planning Unit: London, jun./2014. Disponível em: <https://www.ucl.ac.uk/bartlett/development/sites/bartlett/files/wp165.pdf> Acesso em: 20 set. 2021. p. 13.

¹⁰ ARAMENDÍA, Matilde Rey. *Mainstream de género.* **Eunomia – Revista en Cultura de la Legalidad**, n. 19, pp. 331-341. 2020. DOI: <https://doi.org/10.20318/eunomia.2020.5715> Disponível em: <https://e-revistas.uc3m.es/index.php/EUNOM/article/view/5715> Acesso em: 15 ago. 2021. p. 232.

¹¹ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Gender Mainstreaming.** Extract from report of the economic and social council for 1997. Chapter IV. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/daw/csw/GMS.PDF> Acesso em: 07 mar. 2021.

Lombardo, enumera cinco características para a compreensão do significado de *gender mainstreaming*¹²: a necessidade de uma amplitude no que toca ao significado de igualdade de gênero; a inserção da perspectiva na agenda política dominante; a participação ativa das mulheres nas instituições e nos processos de tomada de decisão; políticas de igualdade de gênero em áreas específicas, que tenham uma relação mais íntima para com as mulheres; e a mudança cultural e organizativa das instituições e nos atores políticos.

O *gender mainstreaming* tende a provocar uma alteração significativa no interior das instituições, com a ampliação da participação ativa das mulheres nos processos de tomada de decisão, bem como promover uma mudança de paradigma na própria sociedade.

Para tanto, se faz necessária a aquisição de conhecimento e o compartilhamento das experiências de gênero e assim entender o porquê da produção e da reprodução das desigualdades entre homens e mulheres, e as formas de como mudá-las por meio de novas ferramentas políticas e jurídicas.

2. OS EFEITOS TRANSNACIONAIS DAS POLÍTICAS INTERNACIONAIS SOBRE O GÊNERO: A GLOBALIZAÇÃO COMO FENÔMENO REFLEXIVO DOS PROBLEMAS ECONÔMICOS E SOCIAIS.

A globalização produziu profundas alterações no campo das relações sociais mundiais. Como fenômeno complexo, a globalização repercutiu sobre as mais diversas áreas da vida, desde culturais até as econômicas. Não se tem uma unanimidade quanto ao surgimento de tal fenômeno, mas é possível vincular sua aparição a partir da eclosão do sistema capitalista mundial.

Arnaud¹³ entende a globalização como um processo inaugurado por volta da segunda metade do século XX, por meio de uma maior integração

¹² LOMBARDO, Emanuela. *El mainstreaming de género en la Unión Europea. Aequalitas – Revista Jurídica de Igualdad de Oportunidades entre Mujeres y Hombres*, v. 10-15, maio/dez. 2003, pp. 6-11. Disponível em: <https://bit.ly/3vsEWbZ> Acesso em: 12 mar. 2021. p. 2-5.

¹³ DEMARCHI, Clovis. **Direito e educação.** A regulação da educação superior no contexto transacional. Jundiaí: Paco Editorial, 2014. p. 61.

econômica entre os países proporcionada pelo desenvolvimento dos transportes e das comunicações, e ao surgimento das grandes corporações.

Para Giddens¹⁴, a globalização está relacionada ao alargamento das relações tempo-espacial com a conexão entre diversos locais e contextos sociais que se espraiaram sobre a superfície da terra.

A globalização pode ser vista como um espelho em que os acontecimentos ocorridos em um determinado local refletem no espaço e no tempo, alcançando milhas de distâncias, desconsiderando qualquer limite transfronteiriço.

Sob a perspectiva macroeconômica, Beck entende a globalização como um acontecimento que produziu uma transformação nunca vista nas relações entre o Estado e a sociedade civil com a definição de "novas regras comuns de governação internacional".¹⁵

Como fenômeno ambivalente, a Globalização também produz efeitos danosos e negativos sob a perspectiva social. Atribui-se à globalização efeitos como o aumento das desigualdades e da pobreza mundiais, especialmente atingindo os estratos mais vulneráveis. Mais de vinte e cinco por cento da população mundial vive na pobreza absoluta, com rendimento inferior a um dólar por dia.¹⁶ Desemprego, fome, perda de qualidade de vida, baixos salários, ausência de moradias estão presentes nos quatro cantos do planeta e relacionam-se, segundo Boaventura de Sousa Santos, à tirania do dinheiro e da informação.¹⁷

¹⁴ GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: UNESP, 1991. p. 69.

¹⁵ AMORIM, José de Campos. O fenômeno da Globalização e os seus efeitos na Sociedade multicultural. **E-Revista de estudos interculturais do CEI-ISCAP**, Porto, n. 7, pp. 1-23, mai. 2019. p. 2. Disponível em: https://www.iscap.pt/cei/e-rei/n7/artigos/Jose-Amorim_O-fenomeno-da-globalizacao.pdf Acesso em: 10 nov. 2020.

¹⁶ SANTOS, Boaventura de Sousa. Os processos da Globalização. In: SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Globalização e as ciências sociais**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011. pp. 25-104. p. 33-34.

¹⁷ SANTOS, Boaventura de Sousa. Os processos da Globalização. In: SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Globalização e as ciências sociais**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011. pp. 25-104. p. 37.

Mais de 14 milhões de pessoas morrem todos os dias antes do quinto ano de vida, dois bilhões de pessoas sobrevivem sem água potável, os números de refugiados e deslocados aumentam significativamente.¹⁸

São impactos que fomentam ainda mais a exclusão e a discriminação de minorias. A pobreza não está relacionada apenas à falta de disponibilidade de bens materiais e de satisfação de necessidades básicas, vai além.

Segundo Manuela Silva, trata-se de uma “privação de liberdade e de autonomia, uma vulnerabilidade acrescida, um déficit de vez e de voz, uma cidadania mutilada, uma negação de direitos humanos fundamentais e universalmente reconhecidos”.¹⁹

Constituindo mais da metade de população mundial, as Mulheres são as maiores atingidas por esses resultados.

Via de regra, as Mulheres são as maiores vítimas da pobreza extrema e relativa. São as Mulheres que mais sofrem com a falta de emprego remunerado, com as dificuldades de acesso aos cuidados primários de saúde e ao ensino, com a falta de saneamento e escassez de comodidades domésticas. São as Mulheres pobres que mais sujeitas estão às práticas atentatórias de direitos humanos fundamentais, com vidas mais precárias e de maior risco relativamente à prostituição e ao tráfico humano.²⁰

As mulheres são as maiores afetadas por políticas econômicas internacionais que buscam menores custos de produção. Indústrias, hidrelétricas e fábricas de produtos químicos ou de depósitos de resíduos se alojam em comunidades de baixo rendimento em decorrência de incentivos financeiros. São comunidades vulneráveis que sofrem em razão da necessidade de ganhos de rendimentos em detrimento de seu bem-estar.²¹

¹⁸ SANTOS, Milton. **Por uma outra Globalização**. Do pensamento único à consciência universal. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2001. p. 59.

¹⁹ SILVA, Manuela. **Globalização, pobreza e Gênero**. Disponível em: <https://books.openedition.org/cidehus/4073?lang=en#text> Acesso em: 06 abr. 2022. p. 7.

²⁰ SILVA, Manuela. **Globalização, pobreza e Gênero**. Disponível em: <https://books.openedition.org/cidehus/4073?lang=en#text> Acesso em: 06 abr. 2022.

²¹ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatórios de Desenvolvimento Humano 2020**. A próxima fronteira. O desenvolvimento humano e o Antropoceno. Disponível em: hdr2020_pt.pdf (undp.org) Acesso em: 06 abr. 2022. p. 67.

Com um olhar voltado para os impactos gerados pelas políticas econômicas internacionais Julieta Paredes Carvajal,²² expõe que o Sul é o maior provedor das necessidades mundiais pois é mais aberto e suscetível à exploração econômica bem como à instalação das grandes corporações transnacionais. A demanda por capital fez com o Estado voltasse as costas para com seus nacionais fazendo com que a seguridade social, saúde e, educação ficassem em último plano. A Estado nas questões sociais fez com que muitas Mulheres passassem a se encarregar pela cobertura dessas necessidades, contribuindo para o fenômeno da feminização da pobreza e a discrepância no âmbito do trabalho.²³

Renata Guimarães Reynaldo²⁴ comenta que o Programa de Ajuste Estrutural (PAEs) aplicado aos países em desenvolvimento, especialmente na África, América Latina e Ásia, que produziu efeitos sensíveis sobre as Mulheres, uma vez que com a valorização e superposição do econômico sobre o social as Mulheres passaram a assumir a responsabilidade em suprir as necessidades sociais que o Estado não mais provê. Uma sobrecarga imposta ao mundo feminino que influencia diretamente sua participação no mercado de trabalho formal.²⁵

O encolhimento das funções do Estado em detrimento da adoção de políticas internacionais fez com que se deixasse à mostra a pobreza e a fragilidade da própria Soberania. São efeitos de uma política mercadológica que gera a marginalização dos países mais pobres. São desigualdades lançadas em escala mundial uma vez que o capital definiu uma nova forma

²² CARJAVAL, Julieta Paredes. **Hilando fino**. Desde el feminismo comunitário. 1 ed. La Paz: Melanie Cervantes, 2010. p. 55.

²³ CARJAVAL, Julieta Paredes. **Hilando fino**. Desde el feminismo comunitário. 1 ed. La Paz: Melanie Cervantes, 2010. p. 55.

²⁴ REYNALDO, Renata Guimarães. **Marcha Mundial das Mulheres: um enfoque pós/decolonial sobre interseções e solidariedade no feminismo Transnacional**. Tese – Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina. Orientadora: Prof.^a Dra. Luzinete Simões Minella. Coorientadora: Prof.^a Dra. Teresa Kleba Lisboa. Florianópolis, 2010. p. 109.

²⁵ REYNALDO, Renata Guimarães. **Marcha Mundial das Mulheres: um enfoque pós/decolonial sobre interseções e solidariedade no feminismo Transnacional**. Tese. Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina. Orientadora: Prof.^a Dra. Luzinete Simões Minella. Coorientadora: Prof.^a Dra. Teresa Kleba Lisboa. Florianópolis, 2019. p. 110.

de vida e trabalho dificultando as “possibilidades de emancipação de indivíduos, grupos, Etnias, minorias, classes, Sociedades, continentes.”²⁶

Entretanto, acredita-se que a determinação de regras econômicas internacionais por parte das instituições e organizações é capaz de reduzir essas desigualdades, e promover um desenvolvimento no interesse da coletividade. Não sendo a Globalização um processo homogeneizado, as forças sociais podem convergir e aliar-se, acomodando interesses de grupos, classes sociais e coletividades.²⁷

É desta forma que, a adoção do *gender mainstreaming* pode contribuir de forma emblemática para a superação do atual paradigma social que tornou os Estados incapacitados para responder aos distintos e complexos problemas de uma Sociedade estratificada e heterogênea.²⁸

Por meio da adoção de uma Governança Transnacional entende-se possível traçar um planejamento apto à concretização de tal estratégia.

3. A GOVERNANÇA TRANSNACIONAL COMO INSTRUMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DO *GENDER MAINSTREAMING*

A complexidade das relações globais em razão da Globalização e a conseqüentemente repercussão transnacional das políticas internacionais fez com que emergissem novas formas de gerenciamento por atores não necessariamente estatais, como as organizações internacionais.

Foi, então, que por volta dos anos oitenta, o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI), introduziram no meio acadêmico o significado de “boa Governança” como relacionada ao conjunto de princípios norteadores dos trabalhos em aliança com os países-membros.

²⁶ IANNI, Octavio. **A Sociedade global**. 13 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 49-50.

²⁷ IANNI, Octavio. **A Sociedade global**. 13 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 129.

²⁸ FERRER, Aldo. *La Globalización, la crisis financiera y América Latina*. **Revista electrónica de estudios latinoamericanos**. (Recurso eletrônico) Buenos Aires. v. 3, n. 12, pp. 41-46. jul-sep, 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4964/496451227003.pdf> Acesso em: 05 jan. 2020. p. 42.

A Governança surge, desta forma, em razão dos desafios da atual Sociedade global contemporânea que apontam para novas formas de gerenciamento na mesma proporção das preocupações que emergem.

Evidenciando a cooperação e o compartilhamento de interesses, a Governança passou a ocupar lugar de destaque quando da discussão sobre novas formas de solução de problemas que extrapolam os limites territoriais dos Estados, fruto de um mundo cada vez mais interconectado.

A crise, gerada pela insuficiência do Estado na gestão de tais problemas, produziu um déficit de eficiência e a conseqüente perda de confiança dos cidadãos,²⁹ que clamam por novas formas de tutela.

Diante das demandas transnacionais, como os efeitos das políticas internacionais sobre o gênero, é que a Governança Global, segundo Gonçalves, assume o sentido de abrigar ações em escala global compreendendo um conjunto de processos cumulativos, de âmbito multidimensional, que engloba uma “mudança significativa na organização da atividade humana e o deslocamento do poder da orientação local ou nacional para padrões globais, com interconexão e interdependência na esfera mundial”.³⁰

As conseqüências da adoção de políticas internacionais insensíveis do ponto de vista do gênero faz com que os atores não estatais passem a adotar novas estratégias de ação denominada de Governança Transnacional. Não é outro o sentido que fez aflorar, no interior da ONU, o *gender mainstreaming*.

Daí se afirmar que a Transnacionalidade se caracteriza por ser e pertencer a uma “terceira dimensão”, social, política e jurídica.³¹

²⁹ CASTELLS, Manuel. A crise da democracia, governança global e emergência da sociedade civil global. In: GUTERRES, António; et al. **Por uma governança global democrática**. São Paulo: IFHC, 2005. p. 103.

³⁰ GONÇALVES, Alcindo. Regimes internacionais como ações da governança global. **Revista Meridiano 47**, v. 12, n. 125, pp. 40-45, mai-jun. 2011. p. 41.

³¹ VIEIRA, Patrícia Elias. Estado contemporâneo e sociedade: há possibilidade do direito contratual solidário? **Revista da Faculdade de Direito São Bernardo do Campo**. n. 20. 2014. pp. 1-22. Disponível em: <https://repositorio.direitosbc.br/index.php/fdsbc/article/view/22> Acesso em 23 mai. 2022. p. 14.

Os mecanismos de governança transnacional que se defende no presente artigo, passa, necessariamente, pela construção de regras cogentes por parte das diversas organizações internacionais que, detendo legitimidade, passaram a compartilhar o poder estatal.

Importante notar, neste aspecto, que, conforme adverte Cruz,³² não foi o Poder que mudou, antes de exclusividade do Estado, mas sim a forma de organização daquele, produzindo uma crise no interior do conceito jurídico-político de Soberania. Daí se afirmar a mudança de um sistema caracterizado pela exclusividade da Soberania estatal típico do Estado Constitucional Moderno para uma nova concepção, fruto de um mundo cada vez mais “multipolarizado e interdependente, em que várias coletividades passaram a estar dispostas à cooperação e à integração em um sistema internacional mais integrado e institucionalmente regulamentado”.³³

O compartilhamento do poder com os novos atores transnacionais – como são as organizações internacionais - revelaram o quão enfraquecido se tornou o Estado quanto ao gerenciamento dos problemas globais. Outorgando às instituições de natureza supranacional a gestão de diversos interesses o Estado transferiu, ainda, o poder de instituir normas, executá-las e julgar determinados assuntos.³⁴

Portanto, uma Governança Transnacional poderá, nos termos expostos por Cruz e Bodnar, indicar não apenas a capacidade da justaposição de instituições ou da superação/transposição de espaços territoriais, mas “a possibilidade da emergência de novas instituições multidimensionais, objetivando a produção de respostas mais satisfatórias aos fenômenos globais contemporâneos [...]”.³⁵

O *gender mainstreaming* é dependente dessa nova perspectiva para que se possa cumprir sua função prática de eliminar as desigualdades

³² CRUZ, Paulo Márcio. *Soberanía y transnacionalidade: antagonismos y consecuencias*. **Jurid. Manizales**, v. 7, pp. 13-36, ene-jun. 2010. p. 20.

³³ CRUZ, Paulo Márcio. *Soberanía y transnacionalidade: antagonismos y consecuencias*. **Jurid. Manizales**, v. 7, pp. 13-36, ene-jun. 2010. p. 20.

³⁴ CRUZ, Paulo Márcio. *Soberanía y transnacionalidade: antagonismos y consecuencias*. **Jurid. Manizales**, v. 7, pp. 13-36, ene-jun. 2010. p. 17-18.

³⁵ CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. O clima como necessidade de Governança Transnacional: reflexões pós-Copenhague 2009. **Revista Amazônia: Revista Internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas**. Macapá, n. 2, 2010, pp. 139-153. p. 144.

sentidas entre homens e mulheres quando da adoção de políticas econômicas e sociais mundiais.

A articulação entre o poder local e global faz da Governança Transnacional um instrumento de cooperação do poder, multiplicando, ao mesmo tempo, os esforços locais para a produção dos melhores resultados em escala global.³⁶

Solidariedade e cooperação, constituem, segundo Cruz e Bodnar, estratégias globais de Governança com a finalidade de assegurar um futuro com mais justiça e Sustentabilidade.³⁷

Esse pensamento vai ao encontro do que é defendido por Rosenau³⁸ para quem a Governança “sem governo” constitui a divisão de poderes entre múltiplos atores não estatais e estatais, em uma escala global. Desta forma, pode-se dizer que a Governança Transnacional é policêntrica e seus arranjos, além de envolverem atores transnacionais, como é o caso das organizações internacionais e não governamentais, pode assumir diversas formas, desde públicas às privadas.³⁹

A Governança Transnacional representa a “ressignificação do poder e da Democracia, atuando na ampliação de espaços em que se possibilita a participação de todos os envolvidos, como os atores sociais, políticos, pessoas e organizações”.⁴⁰

A Governança Transnacional se traduz em uma estratégia democrática, de participação de toda a Sociedade civil organizada, bem como

³⁶ CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. O clima como necessidade de Governança Transnacional: reflexões pós-Copenhague 2009. **Revista Amazônia: Revista Internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas**. Macapá, n. 2, 2010, pp. 139-153. p. 148.

³⁷ CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. O clima como necessidade de Governança Transnacional: reflexões pós-Copenhague 2009. **Revista Amazônia: Revista Internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas**. Macapá, n. 2, 2010, pp. 139-153. p. 151.

³⁸ ROSENAU, James N. Governança e democratização. In: ROSENAU, James N; CZEMPIEL, Ernst-Otto. **Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial**. Brasília: Ed. UnB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000. p. 15.

³⁹ GONÇALVES, Alcindo. Regimes internacionais como ações da governança global. **Revista Meridiano 47**, v. 12, n. 125, pp. 40-45, mai-jun. 2011. p. 41.

⁴⁰ CORRÊA, Fernando Rafael; PIFFER, Carla. A Governança Transnacional como resignificação do poder e da Democracia. **Revista Resenha Eleitoral**, Florianópolis, SC, v. 24, n. 2, pp. 43-64, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://revistaresenha.emnuvens.com.br/revista/article/view/21> Acesso em: 12 mar. 2022. p. 59.

empresas multinacionais e Organizações Não Governamentais a tomarem partido sobre interações cujo poder político nacional não oferece retorno”.⁴¹

Pautada na Democracia, na igualdade, de instrumentos legais efetivos, do intercâmbio de informações e da reconfiguração das estruturas políticas, jurídicas e outras, a Governança Transnacional detém capacidade para promover uma Regulação no âmbito das políticas internacionais com viés de gênero, promovendo o que se pode denominar de Governança Transnacional de Gênero.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como objetivo geral analisar a Governança Transnacional como instrumento à efetivação do *Gender Mainstreaming*.

Conforme os objetivos específicos traçados pode-se concluir que o reconhecimento dos impactos diferenciados sobre o gênero, decorrentes da adoção de políticas internacionais, foram fundamentais para que a Organização das Nações Unidas determinasse a inclusão da lente de gênero, então denominado de gender mainstreaming, no âmbito das políticas em todos os níveis de poder.

A Plataforma de Ação de Pequim, realizada no ano de 1995, representou, nesse sentido, um marco para a busca da igual distribuição dos benefícios gerados pelas políticas internacionais.

Verificou-se que as políticas internacionais reverberam transnacionalmente não se limitando a um determinado espaço geográfico atuando, a globalização, como vetor de repercussão dos fenômenos no tempo e no espaço.

Desta forma, os Estados tornaram-se diminutos em sua capacidade de regular as demandas e os problemas sociais que gravitam de forma difusa. Os instrumentos de governança até então utilizados, restaram limitados, sendo necessária uma reconfiguração da atuação e do gerenciamento dessas

⁴¹ CORRÊA, Fernando Rafael; PIFFER, Carla. A Governança Transnacional como ressignificação do poder e da Democracia. **Revista Resenha Eleitoral**, Florianópolis, SC, v. 24, n. 2, pp. 43-64, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://revistaresenha.emnuvens.com.br/revista/article/view/21> Acesso em: 12 mar. 2022. p. 59.

demandas sob outra perspectiva e com o envolvimento de outros atores não estatais.

Assim é que por ser o *gender mainstreaming* uma estratégia de ação, que surge em razão a demanda por igual distribuição dos efeitos das políticas internacionais, somente uma Governança Transnacional seria capaz de torná-lo concreto.

São as características dessa Governança Transnacional, tais como a participação democrática, a igualdade, a adoção de instrumentos legais efetivos, o intercâmbio de informações e a reconfiguração das estruturas políticas e jurídicas que se constituem de mecanismos aptos à promoção efetiva do *gender mainstreaming*.

REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS

AMORIM, José de Campos. O fenômeno da Globalização e os seus efeitos na Sociedade multicultural. **E-Revista de estudos interculturais do CEI-ISCAP**, Porto, n. 7, pp. 1-23, mai. 2019. p. 2. Disponível em: https://www.iscap.pt/cei/e-rei/n7/artigos/Jose-Amorim_O-fenomeno-da-globalizacao.pdf Acesso em: 10 nov. 2020.

CARJAVAL, Julieta Paredes. **Hilando fino**. Desde el feminismo comunitário. 1 ed. La Paz: Melanie Cervantes, 2010.

CASTELLS, Manuel. A crise da Democracia, Governança global e emergência da Sociedade Civil Global. In: GUTERRES, António et al. **Por uma Governança global democrática**. São Paulo: IFHC, 2005.

CORRÊA, Fernando Rafael; PIFFER, Carla. A Governança Transnacional como ressignificação do poder e da Democracia. **Revista Resenha Eleitoral**. Florianópolis, SC, v. 24, n. 2, pp. 43-64, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://revistaresenha.emnuvens.com.br/revista/article/view/21> Acesso em: 12 mar. 2022.

CRUZ, Paulo Márcio. *Soberanía y transnacionalidade: antagonismos y consecuencias*. **Jurid. Manizales**, v. 7, pp. 13-36, ene-jun. 2010.

CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. O clima como necessidade de Governança Transnacional: reflexões pós-Copenhague 2009. **Revista Amazônia: Revista Internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas**. Macapá, n. 2. 2010. pp. 139-153.

DEMARCHI, Clovis. **Direito e educação**. A regulação da educação superior no contexto transnacional. Jundiaí: Paco Editorial, 2014. p. 61.

FERRER, Aldo. *La Globalización, la crisis financiera y América Latina*. **Revista electrónica de estudios latinoamericanos**. (Recurso eletrônico) Buenos

Aires. v. 3, n. 12, pp. 41-46, jul-sep. 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4964/496451227003.pdf> Acesso em: 05 jan. 2020.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: UNESP, 1991. p. 69.

GONÇALVES, Alcindo. Regimes internacionais como ações da governança global. **Revista Meridiano 47**, v. 12, n. 125, pp. 40-45, mai-jun. 2011.

HAFNER-BURTON; Emilie; POLLACK, Mark A. *Mainstreaming Gender in Global Governance. EUI Working Papers, RSC n. 2001/46. European University Institute*: 2001. Disponível em: https://cadmus.eui.eu/bitstream/id/1581/01_46.pdf/ Acesso em: 15 jun. 2021. s/p.

IANNI, Octavio. **A Sociedade global**. 13 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

ONU MULHERES. **Comissão da ONU sobre a situação das Mulheres**. 2021. Disponível em: <http://www.ONUMulheres.org.br/planeta5050-2030/csw/> Acesso em: 10 fev. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **History of the United Nations**. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/history-of-the-un> Acesso em: 10 fev. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatórios de Desenvolvimento Humano 2020**. A próxima fronteira. O desenvolvimento humano e o Antropoceno. Disponível em: <https://www.undp.org/pt/angola/publications/relat%C3%B3rio-do-desenvolvimento-humano-2020-pr%C3%B3xima-fronteira-o-desenvolvimento-humano-e-o-antropoceno> Acesso em: 06 abr. 2022.

PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**: Teoria e Prática. 14. ed. rev. atual. e amp. Florianópolis: EMais, 2018.

REYNALDO, Renata Guimarães. **Marcha Mundial das Mulheres**: um enfoque pós/decolonial sobre interseções e solidariedade no feminismo Transnacional. Tese – Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina. Orientadora: Prof.^a Dra. Luzinete Simões Minella. Coorientadora: Prof.^a Dra. Teresa Kleba Lisboa. Florianópolis, 2010.

ROSENAU, James N. Governança e democratização. In: ROSENAU, James N; CZEMPIEL, Ernst-Otto. **Governança sem governo**: ordem e transformação na política mundial. Brasília: Ed. UnB. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Os processos da Globalização. In: SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Globalização e as ciências sociais**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011. pp. 25-104. p. 33-34.

VIEIRA, Patrícia Elias. Estado contemporâneo e Sociedade: há possibilidade do direito contratual solidário? **Revista da Faculdade de Direito São Bernardo do Campo**. n. 20, pp. 1-22, 2014. Disponível em: <https://repositorio.direitosbc.br/index.php/fdsbc/article/view/22> Acesso em: 23 mai. 2022.

VIOTTI, Maria Luiza. Apresentação. In: ONU MULHERES. **Declaração e plataforma de ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher**. Pequim, 1995. Disponível em: <https://bit.ly/3K4G1KT> Acesso em: 31 jan. 2021. p. 149